



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 1735 / 2019
Folhas: 336 / Pub
022/2018 TOR E LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.595/0001-80, com sede na Estrada do Bizzo, 40, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, neste ato representada por Pierre de Faria Felipe, portador de cédula de identidade nº 10428170-4 e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 036.233.757-80, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** do contrato **022/2018**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviços especializados de assessoria contábil nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial**, na conformidade com a **EDITAL 026/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global estimado do presente **aditivo** é de **R\$151.680,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)** referente ao valor mensal de **R\$12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Fazenda**:

Funcional Programática: 04.123.0001.2.013

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Despesa: 79

Fonte: Recurso Próprio

Funcional Programática: 04.123.0001.2.013

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Despesa: 80

Fonte: 4 - Royalties

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **22 de agosto de 2022** e com término em **21 de agosto de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

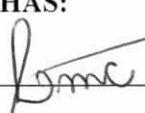
5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

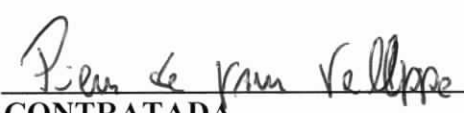

~~Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua~~
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

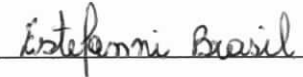
TESTEMUNHAS:

1  _____

CPF: 124.229.037-03

CONTRATADA


Idel Soluções Assessoria Contábil Ltda ME
Pierre de Faria Felipe

2  _____

CPF: 131.100.937-07

| | | |
|--------------------------------------|------|-------|
| PROCESSO: | 1235 | 12018 |
| Folhas: | 337 | sub. |
| SETOR DE LICITAÇÃO | | |
| PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA | | |